

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
(Processo Administrativo nº 11237/2024)

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e esta Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 148/2025, sediado na Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa – GO, CEP 76490-000, realizará LICITAÇÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO:

PROCESSO ADM: 11237/2024

DIA: 31 de MARÇO de 2025.

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça José Maurício de Moura, n. 378, Mara Rosa – GO, sala de Licitação.

O presente edital encontra-se disponível no site: www.mararosa.go.gov.br .

01 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS para atender as demandas do município de Mara Rosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação

PRAÇA JOSÉ MAURÍCIO DE MOURA, Nº 378 – CENTRO - MARA ROSA-GO

CEP: 76.490-000 – CONTATO: 62 98112 3699/ 62 3366 2310

WWW.MARAROSA.GO.GOV.BR EMAIL: LICITACAO@MARAROSA.GO.GOV.BR

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

02 2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 O CREDENCIAMENTO dos interessados em participar da licitação será feito no início da sessão pública:

3.2 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

3.3 Para se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, as empresas participantes poderão credenciar representante, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.

3.4. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO PODERÃO SER APRESENTADOS em uma das seguintes formas:

3.4.1 Por instrumento público de procuração mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração; ou

3.4.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 3.3, modelo do ANEXO VII, mais a cópia do Ato Constitutivo, do Contrato Social ou do Estatuto, quando se tratar de representante por procuração;

3.4.3. Por Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, quando se tratar de representante legal, conforme item 3.4.

3.5. Além dos documentos previstos no item 3.4 será necessário apresentar, fora dos envelopes, as seguintes declarações:

3.5.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V, se for o caso, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

3.5.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, modelo ANEXO VIII. (fora de envelope).

3.6. A empresa que não for realizar o credenciamento, deverá apresentar as declarações do item 3.5.1 e 3.5.2 no envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Se a empresa deixar de apresentar a declaração do item 3.5.1, perderá o seu direito aos benefícios de tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar n. 123/2006.

3.7. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações, deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

3.8. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (devidamente registrado no órgão competente). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição ou de nomeação de seus administradores.

3.9. Todos os documentos deverão estar consolidados ou acompanhados de todas as alterações.

3.10. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.11. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e propostas.

3.12. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

03 4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.1.1 Para os itens cujo o valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

- 4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.3 Não poderão disputar esta licitação:
- 4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.9 E 4.3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 O disposto nos itens 4.3.10 e 4.3.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9 A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes apresentarão a proposta presencialmente com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, podendo ser encaminhada também via Correios ou protocolado junto ao departamento de Protocolos do município de Mara Rosa – GO.



04 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

6.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope “A”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” Proposta de Preços
Município de Mara Rosa – GO Secretaria Municipal de Administração Pregão Presencial Registro de Preço nº 017/2025 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via **impresa e digital (CD ou pen-drive)**, devendo conter:

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de FORMULÁRIO DE PROPOSTA – **ANEXO IV**, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00) e também por extenso o valor total, prevalecendo o menor valor em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.2.2. Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de seus elementos, valor mensal e total, sendo desclassificado a empresa participante que não cumprir o determinado neste item 6.2.2;

6.2.3. O **prazo de validade mínimo** da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.2.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Declaração que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1 O envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “B”) deverá ser apresentado fechado, opaco, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE “B” Documentos de Habilitação
Município de Mara Rosa – GO Secretaria Municipal de Administração Pregão Presencial Registro de Preço nº 017/2025 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

7.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto a documentação de habilitação.

7.3. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE “B”**, a seguinte documentação:

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- Cédula de Identidade de todos os sócios, cópia autenticada;
- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.5. REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/06, art. 48 II, com posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 c/c Instrução Normativa IN Nº. 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO **deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

7.5.2. Será concedido à licitante ME e EPP vencedora, encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; (nos itens que assim exigir);

c) Alvará Sanitário ou outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

7.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO VI**.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, **modelo ANEXO IX**.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo do **ANEXO X**.

d) Declaração de Inexistência de Vinculo, modelo do **ANEXO XI**

7.9 Declaração que o licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.13 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente, até a abertura da sessão pública.

7.14 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta e habilitação dos licitantes.

05 8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, procedendo para assinaturas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes na parte externa do envelope (local do lacre).

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta dos demais Licitantes.

8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ITEM, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços ITEM, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.2 empresas brasileiras;

8.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.19.1 contiver vícios insanáveis;

8.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

8.21 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.21.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.21.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.26 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27 Por meio de publicação no Diário Oficial do Município, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.28 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de ata no sitio oficial do município de Mará Rosa.

8.29 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.30 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.31 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.32 Se a Proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentação de Habilitação”, sendo declarada vencedora.

8.33 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.34 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.35 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.36 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.38 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.39 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.40 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.41 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.3 (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4 (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sitio oficial do município de Mara Rosa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após ao final da sessão de pregão presencial, sob pena de preclusão;

11.3.2 a manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada resumidamente na ata de sessão de Pregão Presencial.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser encaminhada via e-mail: licitacao@mararosa.go.gov.br.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 fraudar a licitação

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;



- 12.3.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.4.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1 Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@mararosa.go.gov.br ou licitacaomararosadegoias@gmail.com, e ainda pelo telefone: 62 98112 3699 OU 62 3366 2310.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial do município: www.mararosa.go.gov.br.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sitio Ofício do Município de Mará Rosa - Goiás e endereço eletrônico www.mararosa.go.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de proposta
- 14.11.5 ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 14.11.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de Regularidade perante ao Ministério do Trabalho
- 14.11.7 ANEXO VII – Modelo de procuração
- 14.11.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 14.11.9 ANEXO IX - Modelo referencial de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública
- 14.11.10 ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente
- 14.11.11 ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de vínculo

Mara Rosa – GO, aos 12 de março de 2025.

Clemingos Correia da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Josiane Batista da Silva
Pregoeira

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 11237/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, para atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA-GO, conforme especificações constantes no item 3 deste termo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UM	145	PACOTES
2	ACEBROFILINA 10 MG / ML – XAROPE FRASCO 120 ML	1500	UNIDADES
3	ACEBROFILINA 5 MG / ML – XAROPE FRASCO 120 ML	850	UNIDADES
4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL -AMPOLA 1ML	500	UNIDADES
5	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) - CREME - BISNAGA 15G	600	UNIDADES
6	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	100	UNIDADES
7	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	100	UNIDADES
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50 MG/ML - SUSPENSÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	50	UNIDADES
9	ACETATO DE NORETISTERONA 10 MG - COMPRIMIDOS. (REFERENCIA: PRIMOLUT - NOR)	500	COMPRIMIDOS
10	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
11	ACETILCISTEÍNA 600 MG/ 5 G - GRANULADO – ENVELOPES	500	UNIDADES
12	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	6500	COMPRIMIDOS



13	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	50	UNIDADES
14	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G - CREME - BISNAGA 10G	700	UNIDADES
15	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
16	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
17	ÁCIDO ASCORBICO 1000 MG + ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
18	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLAS - 5ML	20000	UNIDADES
19	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - FRASCO 30ML - SOLUÇÃO ORAL	50	UNIDADES
20	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
21	ÁCIDO FOSFORICO BISNAGA 37%	150	UNIDADES
22	ACIDO MEFENAMICO 500 MG COMPRIMIDO	600	UNIDADES
23	ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/G (2%) - POMADA 30G	90	UNIDADES
24	ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADES
25	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLAS-5ML	1800	UNIDADES
26	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS
27	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML - FRASCO 100 ML - SOLUÇÃO ORAL	800	UNIDADES
28	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
29	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	750	UNIDADES
30	ADENOSINA 3MG - AMPOLAS-2ML	200	UNIDADES
31	AFASTADOR LABIAL INFANTIL EXPANDEX INDUSBELLO	4	UNIDADES
32	AFASTADOR MINNESOTA	16	UNIDADES
33	ÁGUA DESIONIZADA - GALAO 5 LITROS	40	UNIDADES
34	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE - 5LTS	25	UNIDADES
35	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	15000	UNIDADES
36	AGULHA DESCARTÁVEL (25X0.8) (21G), (CAIXA COM 100 UNIDADES)	812	CAIXAS
37	AGULHA DESCARTÁVEL 22G 25X0,7 TRIFACETADA CAIXA C/ 100 UN	762	CAIXAS
38	AGULHA DESCARTÁVEL 24G 20X5,5 TRIFACETADA CAIXA C/ 100 UN	412	CAIXAS



39	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 0,45X13 CAIXA COM 100 UN	412	CAIXAS
40	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,20 (18G) CAIXA C/ 100 UNID	472	CAIXAS
41	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,60 CAIXA C/ 100 UNID	192	CAIXAS
42	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 30 G 0,3 X 21MM - CAIXA C/ 100 UND	262	CAIXAS
43	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 30 G 0,3 X 30MM - CAIXA C/ 100 UND	212	CAIXAS
44	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 13X0,45MM (26GX1/2) - CAIXA COM 100 UN.	150	CAIXAS
45	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,70MM (22GX1) - CAIXA COM 100 UN.	150	CAIXAS
46	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25X0,80MM (21GX1) - CAIXA COM 100 UN.	150	CAIXAS
47	AGULHA HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 40X1,20MM (18GX1 1/2) - CAIXA COM 100 UN.	150	CAIXAS
48	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 23G X 3 1/2	200	UNIDADES
49	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3 1/2	250	UNIDADES
50	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27GX90MM INTRODUTOR 22GX38 MM (22 27G)	700	UNIDADES
51	AGULHAS 30 X 0,80 21G COM 100 UNIDADES	200	CAIXAS
52	ALAVANCA SELDIN ADULTO - QUINELATO	12	UNIDADES
53	ALBENDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 10ML	1200	UNIDADES
54	ALBENDAZOL 400 MG	3000	UNIDADES
55	ÁLCOOL 70% 1000ML	1800	UNIDADES
56	ÁLCOOL GEL 70% COM 1000ML	200	UNIDADES
57	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
58	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 UND	500	PACOTES
59	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT C/ 12 UND	500	PACOTES
60	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UND	500	PACOTES



61	ALGODÃO ROLETE DENTAL PACOTE C/ 100 UNIDADES	240	PACOTES
62	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO; APRESENTAÇÃO: EM MANTAS; MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, – ROLO 500 G	1080	UNIDADES
63	ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 AZUL TORCIDO- CLASSE 2-ESTERIO 45CM SEM AGULHA	510	UNIDADES
64	ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 CX 24 UNIDADES AG 5CM	120	CAIXAS
65	ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA 250ML	50	UNIDADES
66	ALMOTOLIA PLASTICA BRANCA 500ML	250	UNIDADES
67	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM 250ML	50	UNIDADES
68	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM 500ML	250	UNIDADES
69	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
70	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS
71	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
72	AMBROXOL 15 MG/5 ML – XAROPE FRASCO 100 ML	800	UNIDADES
73	AMBROXOL 30 MG/5 ML – XAROPE FRASCO 100 ML	1050	UNIDADES
74	AMBÚ REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO - PROTEC	10	UNIDADES
75	AMBÚ REANIMADOR MANUAL INFANTIL SILICONE COMPLETO - PROTEC	6	UNIDADES
76	AMICACINA 250MG AMPOLAS 2ML	1200	UNIDADES
77	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLAS-10ML	200	UNIDADES
78	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
79	AMITRYL 75 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	3000	COMPRIMIDOS
80	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML - FRASCO 75ML	800	UNIDADES
81	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	800	UNIDADES
82	AMOXICILINA 500 MG- CAPSULAS	20000	CÁPSULAS
83	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
84	AMPICILINA 1GR FRASCOS AMPOLA	700	UNIDADES
85	AMPICILINA SÓDICA 500 MG AMP	800	UNIDADES



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

86	ANESTESICO ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1.100.000 DFL - CAIXA C/50 UND	70	CAIXAS
87	ANESTESICO LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 DFL - CAIXA C/50 UND	100	CAIXAS
88	ANESTESICO LIDOTESIM 2% + NOREPINEFRINA 0,004MG/ML - CAIXA C/ 50 UND	50	CAIXAS
89	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ ADRENALINA DFL - CAIXA C/50 UND	30	CAIXAS
90	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO DFL - CAIXA C/ 50 UND	60	CAIXAS
91	ANESTESICO TOPICO 12G	80	UNIDADES
92	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
93	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDOS
94	APLICADOR DYCAL ANGULADO - GOLGRAN	22	UNIDADES
95	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
96	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:15 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
97	ARPADOL 400 MG - COMPRIMIDOS	1000	COMPRIMIDOS
98	ATADURA CREPE 10 CM 13 FIOS (REFERENCIA MARCA CREMER) 4,5 METROS PACOTE C/12 UNIDADES	875	PACOTES
99	ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS (REFERENCIA MARCA CREMER) 4,5 METROS PACOTE C/12 UNIDADES	875	PACOTES
100	ATADURA CREPE 20 CM 13 FIOS (REFERENCIA MARCA CREMER) 4,5 METROS PACOTE C/12 UNIDADES	1500	PACOTES
101	ATADURA GESSADA 10CM (REFERENCIA MARCA CREMER) 3 METROS	300	UNIDADES
102	ATADURA GESSADA 15CM (REFERENCIA MARCA CREMER) 3 METROS	300	UNIDADES
103	ATADURA GESSADA 20CM (REFERENCIA MARCA CREMER) 3 METROS	300	UNIDADES
104	ATENOLOL + CLORTALIDONA (ABLOK PLUS) 50/12,5 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
105	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
106	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
107	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
108	ATIP XR 50 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1500	COMPRIMIDOS



109	AVENTAL DESCARTAVEL ESPECIAL MANGA LONGA 26 G - MARCA DESCARPACK - PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTES
110	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
111	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15ML	400	UNIDADES
112	BABADOR DESCARTAVEL PACOTE C/100 UND	144	PACOTES
113	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
114	BANDEJA 22 X 12 X 1 (INOX) COLOCAR O MATERIAL PARA SUTURA	19	UNIDADES
115	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY ORAL, DOSAGEM:250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR - FRASCO 200 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50	UNIDADES
116	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:200 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	50	UNIDADES
117	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	50	UNIDADES
118	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400 MCG PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 100 DOSES	50	UNIDADES
119	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM:400 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	50	UNIDADES
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	7000	UNIDADES
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	900	UNIDADES
122	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	300	UNIDADES



123	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO 100 ML - SUSPENSÃO ORAL	200	UNIDADES
124	BESILATO DE CISATRACÚRIO INJETÁVEL 2 MG/ML- FRASCO AMPOLA 5ML	250	UNIDADES
125	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLAS-10ML	600	UNIDADES
126	BICALUTAMIDA 50 MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDOS
127	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDOS
128	BLOOD STOP ADULTO C/500	500	CAIXAS
129	BOLAS DE ALGODÃO - PACOTE C/ 50G	112	PACOTES
130	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILESTOMIA, DRENAVEL, OPACA. RECORTAVEL 19-64MM CAIXA C/10 UNIDADES	200	CAIXAS
131	BOLSA SISTEMA COLETOR FECHADO 2000 ML	2000	UNIDADES
132	BROCA 1012	150	UNIDADES
133	BROCA 1012HL	100	UNIDADES
134	BROCA 1014	150	UNIDADES
135	BROCA 3195F	150	UNIDADES
136	BROCA 4137	150	UNIDADES
137	BROCA 4138F	150	UNIDADES
138	BROCA CARBIDE Nº2	150	UNIDADES
139	BROCA CARBIDE Nº4	150	UNIDADES
140	BROCA CARBIDE Nº6	150	UNIDADES
141	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	200	UNIDADES
142	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	200	UNIDADES
143	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016	200	UNIDADES
144	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118F	200	UNIDADES
145	BROCA TRONCO CONICA DIAMANTADA Nº 2135F	200	UNIDADES
146	BROCA TRONCO CONICA DIAMANTADA Nº 2135FF	200	UNIDADES
147	BROCAS PONTAS DIAMANTADAS 3168FF	200	UNIDADES
148	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	1520	UNIDADES
149	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE - AEROSSOL + FRASCO DOSADOR - FRASCO 200 DOSES	200	UNIDADES
150	BROMETO DE ROCURÔNIO ABL BRASIL 10MG/ML, CAIXA COM 12 FRASCOS-AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO	240	UNIDADES



151	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDOS
152	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLAS- 2ML	12000	UNIDADES
153	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG 20,00 ML	80	UNIDADES
154	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	250	UNIDADES
155	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	400	UNIDADES
156	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO:64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 DOSES	400	UNIDADES
157	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500ML MG/ML AMPOLAS-5ML	8000	UNIDADES
158	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLAS-1ML	3500	UNIDADES
159	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDOS
160	CABO PARA ESPELHO BUCAL	90	UNIDADES
161	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO ² (PESO LÍQUIDO 4,3KG) ATRASORB	5	UNIDADES
162	CAMPO CIR. SMS FENEST. 06CM ESTÉRIL 50CMX50CM – 50G/M ²	550	UNIDADES
163	CAMPO CIR. SMS FENEST. 08CM ESTÉRIL 30CMX30CM – 40G/M ²	550	UNIDADES
164	CAMPO CIR. SMS FENEST. 08CM ESTÉRIL 50CMX50CM – 40G/M ²	550	UNIDADES
165	CAMPO CIR. SMS FENEST. 10CM ESTÉRIL 40CMX40CM – 40G/M ²	550	UNIDADES
166	CAMPO CIR. SMS FENEST. 10CM ESTÉRIL 50CMX50CM – 40G/M ²	550	UNIDADES
167	CÂNULA DE GUEDEL - 0800- N. 000-40MM ROSA	516	UNIDADES
168	CÂNULA DE GUEDEL - 0801- N. 00-50MM AZUL	516	UNIDADES
169	CÂNULA DE GUEDEL - 0802- N. 0-60MM PRETA	516	UNIDADES



170	CÂNULA DE GUEDEL - 0803- N. 1-70MM BRANCA	516	UNIDADES
171	CÂNULA DE GUEDEL - 0804- N. 2,80MM VERDE	516	UNIDADES
172	CÂNULA DE GUEDEL - 0805- N. 3,90MM AMARELA	516	UNIDADES
173	CÂNULA DE GUEDEL - 0806- N. 4,100MM VERMELHO	516	UNIDADES
174	CÂNULA DE GUEDEL - 0807- N. 5-110MM LARANJA	516	UNIDADES
175	CÂNULA DE GUEDEL N 3	516	UNIDADES
176	CANULA DE GUEDEL N 4	516	UNIDADES
177	CÂNULA DE GUEDEL N 5	516	UNIDADES
178	CÂNULA DE GUEDEL N 6	516	UNIDADES
179	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	54000	COMPRIMIDOS
180	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	900	UNIDADES
181	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDOS
182	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
183	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
184	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
185	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
186	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
187	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
188	CARBONO EM FILME PARA ARTICULAÇÃO - PAPEL CARBONO OCLUSAL- 76X22 MM DUPLA COR PRETO E VERMELHO 19µM - CAIXA C/ 100 FOLHAS	50	CAIXAS
189	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
190	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS
191	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
192	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
193	CATETER INTRAVENOSO NEONATAL N 26 CAIXA C/100 UNIDADES	45	CAIXAS
194	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CAIXA C/100 UNIDADES	59	CAIXAS



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

195	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/100 UNIDADES	59	CAIXAS
196	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/100 UNIDADES	55	CAIXAS
197	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CAIXA C/100 UNIDADES	235	CAIXAS
198	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CAIXA C/100 UNIDADES	355	CAIXAS
199	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CAIXA C/100 UNIDADES	400	CAIXAS
200	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL	3605	UNIDADES
201	CATETER UMBILICAL 4,0FR 410MM	30	UNIDADES
202	CATETER UMBILICAL ARTERIAL 3,5FR	50	UNIDADES
203	CATETER UMBILICAL DUPLO LÚMEN 3,5F	25	UNIDADES
204	CATETER UMBILICAL LÚMEN DUPLO 5FR 1 UN - COVIDIEN	30	UNIDADES
205	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN CH 2.5 BCI REF: 631	30	UNIDADES
206	CATETER VENOSO CENT. DUPLO LUMEN 4FRX13CM	100	UNIDADES
207	CATETER VENOSO CENT. DUPLO LUMEN 7FRX20CM	180	UNIDADES
208	CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 5CM - CAIXA C/ 24 UM	72	CAIXAS
209	CATGUT CROMADO 1 C/AG COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS
210	CATGUT CROMADO 2 C/AG COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UM	50	CAIXAS
211	CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS
212	CATGUT CROMADO 4 C/AG COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS
213	CATGUT SIMPLES 0.0 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UM	30	CAIXAS
214	CATGUT SIMPLES 1.0 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS
215	CATGUT SIMPLES 2.0 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS
216	CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UM	50	CAIXAS
217	CATGUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 5.0 - CAIXA C/ 24 UN	50	CAIXAS



218	CEFALEXINA 50 MG/ML - FRASCO 60ML - SUSPENSÃO ORAL	900	UNIDADES
219	CEFALEXINA 500 MG - CAPSULAS	28000	CÁPSULAS
220	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCOS AMPOLAS	2500	UNIDADES
221	CEFTRIAXONA 1 G - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	6250	UNIDADES
222	CEFTRIAXONA 500 MG - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1500	UNIDADES
223	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) - SHAMPOO 100ML	500	UNIDADES
224	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
225	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	700	COMPRIMIDOS
226	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	UNIDADES
227	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADES
228	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LISINA CLONIXINATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 125 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
229	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDOS
230	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDOS
231	CINTO ARANHA ADULTO RESGATE - APH	100	UNIDADES
232	CINTO ARANHA INFANTIL RESGATE - APH	50	UNIDADES
233	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDOS
234	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLAS- 10ML	1500	UNIDADES
235	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	1100	UNIDADES
236	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
237	CLARITROMICINA 50 MG/ML - FRASCO 60ML	50	UNIDADES
238	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
239	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
240	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
241	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
242	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
243	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, GOTAS - FRASCO 20ML	1000	UNIDADES
244	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - 50ML	160	UNIDADES
245	CLORETO DE SÓDIO 17,5% AMPOLAS-10ML	200	UNIDADES
246	CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	900	UNIDADES



247	CLORETO DE SÓDIO 3% - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 50 ML	50	FRASCOS
248	CLOREXIDINA (GLICONACO SOLUÇÃO ALCOÓLICA) 2% - 1 LITRO	230	UNIDADES
249	CLOREXIDINA (GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA) 0,2% - 1 LITRO	230	UNIDADES
250	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	300	UNIDADES
251	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA 0,5% C/V AMP 20ML NEOCAÍNA	200	UNIDADES
252	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	35000	COMPRIMIDOS
253	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLAS-3ML	600	UNIDADES
254	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDOS
255	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
256	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
257	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG COMPRIMIDO DE LONGA DURAÇÃO	2000	COMPRIMIDOS
258	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) - AMPOLA 4ML - INJETAVEL	200	UNIDADES
259	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 5MG/ML+ 80MG/ML 4 ML INJETÁVEL	800	UNIDADES
260	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	1900	COMPRIMIDOS
261	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS	5000	CÁPSULAS
262	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDOS
263	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
264	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML - AMPOLA 1 ML	200	UNIDADES
265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
266	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS
267	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML - FRASCO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	50	UNIDADES
268	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS- 5ML	800	UNIDADES



269	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML	240	UNIDADES
270	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL AMP 20 ML	400	UNIDADES
271	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLAS- 10ML	800	UNIDADES
272	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS-1ML	800	UNIDADES
273	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAPSULAS	60000	CÁPSULAS
274	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLAS – 1ML	1080	UNIDADES
275	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1050	COMPRIMIDOS
276	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	1050	COMPRIMIDOS
277	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 - FRASCO 20ML	40	UNIDADES
278	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO AMPOLAS DE 20 ML	2000	UNIDADES
279	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%) - GELEIA BISNAGA 30G	4000	UNIDADES
280	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2%+0,5000MG/ML TUBETE 1,8 ML	3500	UNIDADES
281	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO CONSTRITOR FRASCOS AMPOLAS DE 20ML	1000	UNIDADES
282	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% 25G	650	UNIDADES
283	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	90200	COMPRIMIDOS
284	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	105000	COMPRIMIDOS
285	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
286	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2ML	1000	UNIDADES
287	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	400	UNIDADES
288	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA	2000	CÁPSULAS
289	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	15000	CÁPSULAS



290	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA	800	CÁPSULAS
291	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CAPSULA	8000	CÁPSULAS
292	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	10100	COMPRIMIDOS
293	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	8000	COMPRIMIDOS
294	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4MG/ML (0,4%) (BENOXINATO) COLÍRIO ANESTÉSICO - FRASCO 10ML	100	UNIDADES
295	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO (REFERÊNCIA RETEMIC)	8000	COMPRIMIDOS
296	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS- 2ML	530	UNIDADES
297	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20 MG/ML (2%) 10 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10ML	50	UNIDADES
298	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
299	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	18300	COMPRIMIDOS
300	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	6000	UNIDADES
301	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
302	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
303	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
304	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	60500	COMPRIMIDOS
305	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG - FRASCO AMPOLA	100	UNIDADES
306	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 10,0MG/ML - AMPOLA 20 ML	300	UNIDADES
307	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDOS
308	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDOS
309	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 0,5% - POMADA OFTALMOLÓGICA 3,50 G	50	UNIDADES



310	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG CAPSULAS	5000	CÁPSULAS
311	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
312	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS	5000	COMPRIMIDOS
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	11000	UNIDADES
314	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
315	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
316	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA ISOLANTE TEMPERATURA	550	UNIDADES
317	COLAR CERVICAL ADULTO PERFIT ACE 16 POSIÇÕES - AMBU	60	UNIDADES
318	COLAR CERVICAL DE RESGATE PEDIATRICO	60	UNIDADES
319	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO G	60	UNIDADES
320	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO M	60	UNIDADES
321	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO P	60	UNIDADES
322	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAMANHO PP	60	UNIDADES
323	COLAR CERVICAL INFATIL PERFIT ACE 16 POSIÇÕES - AMBU	15	UNIDADES
324	COLAR CERVICAL RESGATE NEONATAL	60	UNIDADES
325	COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL, SEM PÁ; MODELO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 ML; MATERIAL: PLÁSTICO.	4000	UNIDADES
326	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	13020	UNIDADES
327	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 50 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	9000	UNIDADES
328	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, MODELO: INFANTIL, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML,	1200	UNIDADES



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO HIPOALERGÊNICO;		
329	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	1500	UNIDADES
330	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	1200	UNIDADES
331	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 3 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	142	UNIDADES
332	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO (CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) AMPOLAS - 2ML	22000	UNIDADES
333	COMPRESSA CIRÚRGICA GRANDE 45X50 (CAMPO OPERATÓRIO) PACOTE C/50 UNIDADEDS	500	PACOTES
334	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UNIDADES	1450	PACOTES
335	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM HIDROFIBRA BIATAIN AG COM ABSORÇÃO SUPERIOR EM FERIDAS INFECTADAS COM CAVIDADE, COM	300	UNIDADES



	MODERADA E ALTA EXSUDAÇÃO DE QUALQUER TAMANHO, FORMA E PROFUNDIDADE.		
336	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10CM - CURATEC - INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS INFECTADAS COM ODORE.	250	UNIDADES
337	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 50UN POLARFIX (10X12CM)	100	CAIXAS
338	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ESTÉRIL 50UN POLARFIX (7X5CM)	100	CAIXAS
339	CURATIVO MEMBRACEL 7,5 X 5CM MEMBRANA REGENERADORA POROSA VUELO	300	UNIDADES
340	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	260	UNIDADES
341	DESLANOSÍDEO DESLANOL 0,2MG/ML AMPOLAS	200	UNIDADES
342	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS	150	UNIDADES
343	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 1L	200	UNIDADES
344	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) - CREME - BISNAGA 10G	1900	UNIDADES
345	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) (POMADA OFTÁLMICA) 3,50 G	50	UNIDADES
346	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) (SUSP. OFTÁLMICA) 5,00 ML	120	UNIDADES
347	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	8000	UNIDADES
348	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
349	DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML	18000	UNIDADES
350	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
351	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	21100	COMPRIMIDOS
352	DIAZEPAM 5MG/ML - AMPOLA 2ML AMPOLAS	4100	UNIDADES
353	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLAS-3ML	7500	UNIDADES
354	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
355	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
356	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO 250ML SOLUÇÃO BUCAL	300	UNIDADES
357	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - FRASCO 100 ML SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO	360	UNIDADES



358	DIGOXINA 0,05 MG/ML - FRASCO 60ML - ELIXIR	500	UNIDADES
359	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDOS
360	DIMENIDRATO 3 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG (REFERENCIA DRAMIN B6) AMPOLA 10 ML	1000	UNIDADES
361	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500	COMPRIMIDOS
362	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	70000	COMPRIMIDOS
363	DIPIRONA 500 MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	40000	UNIDADES
364	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	1350	UNIDADES
365	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSES - FRASCO 200 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	50	UNIDADES
366	DIPROPREATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL/AMPOLA 1ML	1100	UNIDADES
367	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINARIA COM EXTENSÃO TAM. G	5000	UNIDADES
368	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
369	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
370	DOBUTAMINA 250 MG/2ML ML - AMPOLA 20ML	500	UNIDADES
371	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	1600	COMPRIMIDOS
372	DOPPLER FETAL PORTATIL PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DE 12ª SEMANA DE IDADE GESTACIONAL, PARA AVALIAÇÃO DA VITALIDADE FETAL.	6	UNIDADES
373	DRENO PENROSE ESTÉRIL S/ GAZE COMPRIMENTO Nº1/12UN	50	PACOTES
374	DRENO PENROSE ESTÉRIL S/ GAZE COMPRIMENTO Nº2/12UN	50	PACOTES



375	DRENO PENROSE ESTÉRIL S/ GAZE COMPRIMENTO Nº3/12UN	50	PACOTES
376	DRENO PENROSE ESTÉRIL S/ GAZE COMPRIMENTO Nº4/12UN	50	PACOTES
377	DRENO POR SUCCAO 3,2 SANFONADO 600ML BIOVACUO CX C/1UN	20	UNIDADES
378	DRENO POR SUCCAO 4,8 SANFONADO 600ML BIOVACUO CX C/1UN	20	UNIDADES
379	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 12FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
380	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 14FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
381	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 18FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
382	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 20FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
383	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 24FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
384	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 30FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
385	DRENO TORÁCICO RADIOPACO 34FR BIOTOR UNIDADE BIOTEC	20	UNIDADES
386	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
387	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
388	EDOXABANA 60 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
389	ELETRODO PARA ECG	25000	UNIDADES
390	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML AMP 1ML	30	UNIDADES
391	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - SERINGA 0,4ML	50	UNIDADES
392	EPINEFRINA 1 MG/ML - AMPOLA 1 ML	5000	UNIDADES
393	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA DIETA ENTERAL	6600	UNIDADES
394	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	12500	UNIDADES
395	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2900	UNIDADES
396	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N17	60	UNIDADES



397	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
398	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
399	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES	115	PACOTES
400	ESCOVA CIRÚGICA COM CLOREXIDINA	3500	UNIDADES
401	ESCOVA ROBINSON RETA CA	900	UNIDADES
402	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO VELCRO (ADULTO - EXTRA GRANDE) - (APARELHO PRESSÃO)	46	UNIDADES
403	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO VELCRO (ADULTO) (APARELHO PRESSÃO)	120	UNIDADES
404	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO VELCRO (INFANTIL)	44	UNIDADES
405	ESFIGMOMANÔMETRO BD FECHO METAL	50	UNIDADES
406	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL (APARELHO PRESSÃO)	36	UNIDADES
407	ESPARADRAPO 10 CM MICROPORA	1800	UNIDADES
408	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL BRANCO 10 CM X 4,5 METROS DE TECIDOS	3000	UNIDADES
409	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM	1200	UNIDADES
410	ESPATULA CERAMICA ALMORE N3 VERDE PRISMA	22	UNIDADES
411	ESPATULA DE AYRE PACOTE COM 100 UN	115	PACOTES
412	ESPATULA DE RESINA TITANIO INDUSBELLO N1	22	UNIDADES
413	ESPATULA DE RESINA TITANIO INDUSBELLO N5	22	UNIDADES
414	ESPATULA DE RESINA TITANIO INDUSBELLO N6	22	UNIDADES
415	ESPATULA N24	22	UNIDADES
416	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO	2	UNIDADES
417	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	800	UNIDADES
418	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	1000	UNIDADES
419	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	1000	UNIDADES
420	ESPELHO BUCAL DE 1 PLANO Nº 05	90	UNIDADES
421	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
422	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDOS
423	ESTETOSCÓPIO ADULTO	110	UNIDADES
424	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50G	150	UNIDADES
425	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03 MG + 0,15 MG)	300	UNIDADES
426	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA 10 ML	500	UNIDADES



427	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2,13 METROS ESTÉRIL FOYOMED	1000	UNIDADES
428	EXTENSOR PARA INFUSÃO MULTIVIAS - 2 VIAS COM CLAMP	4000	UNIDADES
429	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	36000	COMPRIMIDOS
430	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	1000	UNIDADES
431	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDOS
432	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCO 20 ML - SOLUÇÃO ORAL	600	UNIDADES
433	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) AMPOLAS-2ML	600	UNIDADES
434	FERRIPOLIMALTOSE (REFERENCIA NORIPURUM) 100 MG COMPRIMIDO	1000	UNIDADES
435	FIBRINOLISINA 1 U + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U + CLORANFENICOL 10 MG - BISNAGA 30 GR	40	UNIDADES
436	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA C/100 UN	30	CAIXAS
437	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA C/100 UN	25	CAIXAS
438	FILME(PELÍCULA)PARA RAIOS X DI-HL 20X25 CX C/ 100 UND - DRY PIX-EDGE- FUJIFILM	80	CAIXAS
439	FILME(PELÍCULA)PARA RAIOS X DI-HL 25X30 CX C/ 100 UND- DRY PIX-EDGE- FUJIFILM	80	CAIXAS
440	FILME(PELÍCULA)PARA RAIOS X DI-HL 26X36 CX C/ 100 UND- DRY PIX-EDGE- FUJIFILM	80	CAIXAS
441	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
442	FIO DE NYLON 0.0 C/ 24 UM AGULHA 3CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	18	CAIXAS
443	FIO DE NYLON 1.0 C/ 24 UM AGULHA 3CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	18	CAIXAS
444	FIO DE NYLON 2.0 (AGULHA 3,0) - CAIXA C/ 24 UNIDADES	80	CAIXAS
445	FIO DE SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER 2-0 SEM AGULHA - 15 X 45 CM	510	UNIDADES
446	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 N 0 AGULHA 5CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES	30	CAIXAS
447	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 N 1 AGULHA 5CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES	30	CAIXAS



448	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 N 2 AGULHA 5CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES	25	CAIXAS
449	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 N3 AGULHA 5CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES	12	CAIXAS
450	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 N4 AGULHA 5CM - CAIXA C/ 36 UNIDADES	12	CAIXAS
451	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3.0 (PROLENE) AGULHA 2,5 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	15	CAIXAS
452	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3.0 (PROLENE) AGULHA 3,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES	15	CAIXAS
453	FIO DE SUTURA N4.0 NYLON - CAIXA C/ 24 UM	78	CAIXAS
454	FIO DENTAL 500 MT	30	UNIDADES
455	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL ADULTO 14FR	150	UNIDADES
456	FIO RETRATOR GENGIVAL ULTRAPACK 000	10	UNIDADES
457	FITA PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO UROANÁLISE. 11 PARÂMETROS, CX C/ 150 UNIDADES DE TIRA	40	CAIXAS
458	FITA PARA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	912	UNIDADES
459	FITA PARA INDICADORAS PARA AUTOCLAVE (ZEBRADA)	1500	UNIDADES
460	FITOMENADIONA 10MG AMPOLAS-1ML	1200	UNIDADES
461	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	40	UNIDADES
462	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL	200	UNIDADES
463	FIXADOR RADIOGRÁFICO DENTAL - REFÊRENCIA MARCA SSPLUS - FRASCO 475 ML	300	UNIDADES
464	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML - 130 ML	50	UNIDADES
465	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	8000	CÁPSULAS
466	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - AMPOLA 5ML	300	UNIDADES
467	FLUOR GEL NEUTRO 2% 200 ML	200	UNIDADES
468	FÓRCEPS 18L	12	UNIDADES
469	FÓRCEPS 18R	12	UNIDADES
470	FÓRCEPS 69	12	UNIDADES
471	FÓRCEPS INFANTIL N1	12	UNIDADES



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

472	FÓRCEPS INFANTIL N2	12	UNIDADES
473	FÓRCEPS INFANTIL N4	12	UNIDADES
474	FÓRCEPS INFANTIL N6	12	UNIDADES
475	FORCEPS Nº 150	12	UNIDADES
476	FÓRCEPS Nº 151	12	UNIDADES
477	FORMOL 10% 1L	100	UNIDADES
478	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL - 1661,616 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	200	UNIDADES
479	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML - AMP 4ML	3000	UNIDADES
480	FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG (REFERENCIA PACO) COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDOS
481	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO - 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	50	UNIDADES
482	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	100	UNIDADES
483	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - FRASCO 100 ML	1000	UNIDADES
484	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	3000	UNIDADES
485	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	8000	UNIDADES
486	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA	7500	UNIDADES



	AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ		
487	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:DE 30 A 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃ	850	UNIDADES
488	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG MARCA MILI	2500	UNIDADES
489	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO RN	100	UNIDADES
490	FRASCO COLETOR PARA BIOPSIA- FRASCO 10ML	1100	UNIDADES
491	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	22000	UNIDADES
492	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	260	UNIDADES
493	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2ML	4000	UNIDADES
494	FUROSEMIDA 20 MG/ML AP 2ML AMPOLAS	4800	UNIDADES
495	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	65000	COMPRIMIDOS
496	GEL ULTRASSÔNICO DE 5 KG	40	UNIDADES
497	GENTAMICINA 80 MG/ML AMP 2 ML	5400	UNIDADES
498	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	36000	COMPRIMIDOS
499	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
500	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDOS
501	GLICOSE 25%, AMPOLAS- 10ML	5000	UNIDADES
502	GLICOSE 50 MG/ML (5%) - BOLSA 100ML	1000	UNIDADES
503	GLICOSE 50% AMPOLAS-10 ML	12000	UNIDADES
504	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:10%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML	600	UNIDADES
505	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
506	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	32000	COMPRIMIDOS
507	GLUC UP 75G NEW PROV	30	UNIDADES
508	GLUCONATO DE CALCIO 10% - AMP 10ML	300	UNIDADES
509	GLUTARON GLUTARALDEILDO DESINFETANTE 2% (5 LITROS)	55	UNIDADES



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

510	GLUTOL LÍQUIDO- SABOR LIMÃO 75G /300ML	600	UNIDADES
511	GLYXAMBI 25 MG + 5 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1000	COMPRIMIDOS
512	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS
513	HALOPERIDOL 2 MG/ML - FRASCO 20ML	600	UNIDADES
514	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	24000	COMPRIMIDOS
515	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLAS- 1ML	1500	UNIDADES
516	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES – CAIXA 150	140	CAIXAS
517	HEMIFUMARATO BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
518	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML - AMP 1ML	400	UNIDADES
519	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML - AMPOLA 4ML	1000	UNIDADES
520	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS
521	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
522	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLAS -5ML	200	UNIDADES
523	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI AMPOLAS- 0,25ML	400	UNIDADES
524	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	80500	COMPRIMIDOS
525	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230 MG PASTILHA	3000	COMPRIMIDOS
526	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
527	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML - FRASCO 100ML - SUSPENSÃO ORAL	700	UNIDADES
528	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL HIDROX-CAL - MAQUIRA	60	UNIDADES
529	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - 10G	50	UNIDADES
530	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	250	UNIDADES
531	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) - FRASCO 10ML	400	UNIDADES
532	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) - FRASCO 10 ML	50	UNIDADES
533	HISTERÔMETRO DESCARTAVEL - ESTÉRIL LEVEMENTE CURVO, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 15 CM, COM GRADUAÇÃO DE 4 A 15 CM, RESOLUÇÃO DE 1 CM. POSSUI ANEL CILÍNDRICO (STOPPER)	50	UNIDADES



	QUE SE DESLOCA AO LONGO DA HASTE CILÍNDRICA.		
534	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	16000	COMPRIMIDOS
535	IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO 20ML	1000	UNIDADES
536	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	26000	COMPRIMIDOS
537	IMOBILIZADOR DE CABEÇA (HEAD BLOCK) UNIVERSAL	105	UNIDADES
538	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
539	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SP 20 (REFERÊNCIA SISPAC) CX/ 10 UND	70	CAIXAS
540	INIBINA 5MG/ML - AMP 2ML	100	UNIDADES
541	INSERIS XR 300 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	600	COMPRIMIDOS
542	INSULINA APIDRA, ORIGEM:GLULISINA, TIPO:AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADOR - TUBETE 3ML - MANDADO JUDICIAL	50	UNIDADES
543	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - INJETÁVEL - FRASCO 10 ML SUSPENSÃO INJETAVEL	50	UNIDADES
544	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - INJETÁVEL - FRASCO 10 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	120	UNIDADES
545	INSULINA LANTUS, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA DE 10 ML.	250	UNIDADES
546	INSULINA NOVORAPID , ORIGEM:ASPART, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - TUBETE 3ML	500	UNIDADES
547	INSULINA SAXENDA , ORIGEM: LIRAGLUTIDA 6 MG/DL 3X3 CANETAS	80	CAIXAS
548	INSULINA TOUJEO, ORIGEM: GLARGINA 300 U/ML.	40	UNIDADES
549	INSULINA TRESIBA, ORIGEM: DEGLUDECA, DOSAGEM 100U/ML, APLICAÇÃO INJETAVEL - SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3 ML.	200	UNIDADES
550	iodo DEGERMANTE 100 ML	50	UNIDADES
551	iodoPOVIDONA 1% 1000 ML	100	UNIDADES



552	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	80	UNIDADES
553	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	6000	CÁPSULAS
554	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	4800	COMPRIMIDOS
555	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº12 2L	15	UNIDADES
556	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº14 2L	15	UNIDADES
557	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº18 2L	15	UNIDADES
558	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº20 2L	15	UNIDADES
559	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº24 2L	15	UNIDADES
560	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº26 2L	15	UNIDADES
561	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº28 2L	15	UNIDADES
562	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº30 2L	15	UNIDADES
563	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº34 2L	15	UNIDADES
564	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº36 1L	15	UNIDADES
565	KIT DRENAGEM TORÁCICA Nº36 2L	15	UNIDADES
566	KIT ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA COM TUBO CÔNICO 12 ML, COM TAMPA E COPO DE BECKER	5500	UNIDADES
567	KIT PARA VDRL PRONTO PARA USO, COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO P/250 TESTES	19	CAIXAS
568	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	2	UNIDADES
569	KIT SEMIQUANTITATIVO PSA ABON CAIXA C/20 UN	30	CAIXAS
570	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOLOGRAFIA DENGUE IGM IGG. CAIXA C/20 UNIDADES - (REFERENCIA MARCA IN VITRO)	40	CAIXAS
571	KITS PARA ACABAMENTO POLIMENTO DE RESINA CA / BORRACHAS	90	UNIDADES
572	KOLLAGENASE 30 GRAMAS	600	UNIDADES
573	KOLLAGENASE+CLORANFENICOL 30G	550	UNIDADES
574	KT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE 03 UNIDADES	100	UNIDADES
575	LACTULOSE 667 MG/ML - FRASCO 120 ML	850	UNIDADES
576	LAMINA BISTURI N 12 CAIXA C/100 UNIDADES	45	CAIXAS
577	LAMINA BISTURI N 15 CAIXA C/100 UNIDADES	30	CAIXAS
578	LAMINA BISTURI N 18 CAIXA C/100 UNIDADES	60	CAIXAS
579	LAMINA BISTURI N 20 CAIXA C/100 UNIDADES	60	CAIXAS



580	LAMINA BISTURI N 23 CAIXA C/100 UNIDADES	110	CAIXAS
581	LAMINA BISTURI N 24 CAIXA C/100 UNIDADES	81	CAIXAS
582	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: EXTENSORA PARA ESFREGAÇO, DIMENSÕES: CERCA DE 75 (50 UN CADA CAIXA)	200	CAIXAS
583	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM COM PONTA FOSCA LAPIDADA CX C/ 50UN	15	CAIXAS
584	LAMINAS PARA MICROSCOPIA (ESFREGAÇO) C/ 100 UNIDADES -BORDA FOSCA	310	CAIXAS
585	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA	1000	UNIDADES
586	LANCETAS AUTOMÁTICA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA C/100 UNIDADES	2500	CAIXAS
587	LEITE FORTINI - 400 GR	380	UNIDADES
588	LEITE ISOSOURCE 1.5	1300	UNIDADES
589	LEITE NEOCATE LCP - 400 GR	200	UNIDADES
590	LEITE NOVAMIL RICE - LATA 400 GR	150	UNIDADES
591	LEITE PREGOMIN PEPTI 400 GR	180	UNIDADES
592	LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL 70% SWAB C/ 100 UM	25	CAIXAS
593	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO PARA MACA - PACOTE C/10 UNIDADES	700	PACOTES
594	LENÇOL PAPEL PARA MACA HOSPITALAR 50 CMX50CM BRANCO	1200	UNIDADES
595	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	1600	COMPRIMIDOS
596	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO	1400	COMPRIMIDOS
597	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COMPRIMIDO	14000	COMPRIMIDOS
598	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BOLSA	100	UNIDADES
599	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDOS
600	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDOS
601	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
602	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
603	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS



604	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
605	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS
606	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	38000	COMPRIMIDOS
607	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
608	LEXOTAN 3 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1000	COMPRIMIDOS
609	LIDOCAINA 10% 100MG/ML SPRAY 50ML	150	UNIDADES
610	LIMAS K25MM TAMANHO 10	20	UNIDADES
611	LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDOS
612	LIXAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM CAIXA C/ 12 UND	100	CAIXAS
613	LORATADINA 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	1100	UNIDADES
614	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	18600	COMPRIMIDOS
615	LORNOXICAM 8MG	300	UNIDADES
616	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDOS
617	LUTEINA: 10MG; ZEAXANTINA: 2MG; VITAMINA C (45MG), VITAMINA E (10MG), COBRE (900MCG) E ZINCO (7MG) -(REFERENCIA NEOVITE MAX) COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
618	LUVA CIRURGICA 6.5	2010	PARES
619	LUVA CIRÚRGICA 7,0	3000	PARES
620	LUVA CIRÚRGICA 7,5	3000	PARES
621	LUVA CIRÚRGICA 8,0	3000	PARES
622	LUVA CIRURGICA 8,5	1000	PARES
623	LUVA DE VERNIZ SILVER AMARELA P	40	PARES
624	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP,CAIXA COM 100 UNIDADES	750	CAIXAS
625	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, MODELO:FORMATO AN - CAIXA COM 100 UNIDADES	800	CAIXAS
626	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1500	CAIXAS



627	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	1700	CAIXAS
628	LUVAS DE LATEX FORRADA	120	PARES
629	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	650	UNIDADES
630	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS
631	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	40600	COMPRIMIDOS
632	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
633	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDOS
634	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLAS-1ML	1500	UNIDADES
635	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTMÁLTICA - FRASCO 5 ML	200	UNIDADES
636	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20 CM PARA IMOBILIZAÇÃO ROLO 15 MTS	30	UNIDADES
637	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8 CM PARA IMOBILIZAÇÃO ROLO 15 MTS	30	UNIDADES
638	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10 CM PARA IMOBILIZAÇÃO ROLO 15 MTS	30	UNIDADES
639	MANITOL 20% 250ML	200	UNIDADES
640	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO DESCARTAVEL (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	2500	CAIXAS
641	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	606	UNIDADES
642	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO INFANTIL	506	UNIDADES
643	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (APARELHO MARCA GTECH- MODELO NEBCOM V	22	UNIDADES
644	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (APARELHO MARCA GTECH- MODELO NEBCOM V	16	UNIDADES
645	MASCARA N95, PFF2, PROTEÇÃO HOSPITALAR	700	UNIDADES
646	MASCARA P/ VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - MASCARA VNI	30	UNIDADES
647	MATERNA VITAMINAS E MINERAIS COMPRIMIDOS	800	UNIDADES



648	MELATONINA 1MG/1ML SOLUÇÃO ORAL - 30ML	100	UNIDADES
649	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	600	COMPRIMIDOS
650	MEROPENÉM 1G FRASCO AMPOLA	3500	UNIDADES
651	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
652	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
653	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1 G + 50 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
654	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	20000	COMPRIMIDOS
655	METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML	500	UNIDADES
656	METRONIDAZOL 0,75 % GEL TOPICO	150	UNIDADES
657	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - CREME VAGINAL 50 G	1700	UNIDADES
658	METRONIDAZOL 250G COMPRIMIDO	6500	COMPRIMIDOS
659	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	13000	COMPRIMIDOS
660	METRONIDAZOL 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	250	UNIDADES
661	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO DE 100 ML	100	UNIDADES
662	MICRO TUBO 0,5 ML COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR	500	UNIDADES
663	MICROBUSH 1.5MM PACOTE C/100 UND	72	PACOTES
664	MICROPIPETA 10-100UL	3	UNIDADES
665	MIDAZOLAM 2 MG/ML - FRASCO 10ML	1000	UNIDADES
666	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLAS- 3ML	2000	UNIDADES
667	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
668	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
669	NAPRIX D 5 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	800	COMPRIMIDOS
670	NEBULIZAÇÃO INFANTIL	82	KITS
671	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP 1 ML	1000	UNIDADES
672	NEURAL 100 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	2000	COMPRIMIDOS
673	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	31300	COMPRIMIDOS
674	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	31300	COMPRIMIDOS
675	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
676	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO 50ML	100	UNIDADES



677	NISTATINA 25.000 U.I. - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G	1050	UNIDADES
678	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL 80 MG	1000	UNIDADES
679	NITRATO DE MICONAZOL 2% - GEL ORAL DERMATOLÓGICO 80 MG	150	UNIDADES
680	NITRATO DE MICONAZOL 2% - LOÇÃO FRASCO 30ML	300	UNIDADES
681	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDOS
682	NITROGLICERINA 5MG/ML - AMP 5ML	200	UNIDADES
683	NITROPRUSSIATO 25MG/ML - AMP 2ML	300	UNIDADES
684	NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO:0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	100	UNIDADES
685	NORIPURUM 20MG/ML BLANVER 5ML 5 AMPOLAS SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES
686	NYLON 3-0 C/ AGULHA 3 CM CAIXA C/ 24 UM	400	CAIXAS
687	NYLON 4.0(AGULHA 3.0) CAIXA C/ 24 UN	300	CAIXAS
688	NYLON 5.0 AGULHA 3 CM CAIXA C/ 24 UN	88	CAIXAS
689	NYLON 6.0 AGULHA 3 CM CAIXA C/ 24 UN	88	CAIXAS
690	O CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM - É UMA COBERTURA ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM EXSUDATO (SECREÇÃO), DE QUANTIDADE LEVE À MODERADA E PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO.	200	UNIDADES
691	OBTUR PROVISORIO OBTUR - 25G	20	UNIDADES
692	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	2000	UNIDADES
693	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	110	UNIDADES
694	OCULOS PLUMBÍFERO 0,75 PROTEÇÃO LATERAL	2	UNIDADES
695	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML	1160	UNIDADES
696	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	62000	COMPRIMIDOS
697	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG AMPOLA + 20 DILUENTE DE 10 ML	6000	UNIDADES
698	ON CALL PLUS II MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA	500	UNIDADES
699	ON CALL PLUS II TIRAS(FITAS) PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA C/ 50 UNID	3000	CAIXAS
700	ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2ML	15000	UNIDADES
701	OXACILINA 500MG/ML – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	UNIDADES



702	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
703	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDOS
704	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL UT-100 MD COM ANVISA E INMETRO (BATERIA RECARREGAVEL)	6	UNIDADES
705	OXÍMETRO PORTÁTIL	100	UNIDADES
706	PAPEL PARA GRAU CIRURGICO 300MMX100M	100	UNIDADES
707	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PACOTE 1000 FOLHAS	412	PACOTES
708	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO 15ML	1075	UNIDADES
709	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	25400	COMPRIMIDOS
710	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO 20 ML	50	UNIDADES
711	PASTA PROFILATICA 90 GR	70	UNIDADES
712	PASTA-D'ÁGUA 100G	350	UNIDADES
713	PCR EM LÁTEX	50	UNIDADES
714	PEDRA POMES PÓ 90G	20	UNIDADES
715	PERICIAZINA 4% - SOLUCAO FRASCO 20 ML	100	UNIDADES
716	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
717	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOCAO CREMOSA FRASCO 60ML	50	UNIDADES
718	PERMETRINA 50 MG/G (5%) - LOCAO CREMOSA FRASCO 60 ML	50	UNIDADES
719	PINÇA ANATOMICA 20 CM	40	UNIDADES
720	PINÇA DENTE DE RATO 14CM AÇO INOX	62	UNIDADES
721	PINÇA DISSEÇÃO ANATOMICA 18 CM AÇO INOXIDAVEL AISI 420	27	UNIDADES
722	PINÇA KELLY CURVA 10CM	47	UNIDADES
723	PINÇA KELLY CURVA 14CM	53	UNIDADES
724	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	42	UNIDADES
725	PINÇA KELLY CURVA CERCA DE 12 CM	22	UNIDADES
726	PINÇA KELLY RETA 14CM	47	UNIDADES
727	PINÇA KELLY RETA 16 CM	42	UNIDADES
728	PINÇA POZZI 24 CM AÇO INOX PARA COLOCAÇÃO DE DIU	10	UNIDADES
729	PINÇAS CLINICAS	60	UNIDADES
730	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4,0G + 0,5G - FRASCO AMPOLA	1800	UNIDADES
731	PLACA ELETROCIRURGIC BIPARTIDA A20	500	UNIDADES
732	PONTEIRA AMARELA (0-200UL) 1000 UN	20	PACOTES



733	PONTEIRA AZUL DE 200-1000UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL: INDICADO PARA ALIQUOTAGEM DE LÍQUIDOS FEITA EM POLIPROPILENO (PP) AUTOCLAVÁVEL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL COR AZUL CAPACIDADE DE 200 A 1000 µL - PACOTE COM 1000 UNIDADES	5	PACOTES
734	PONTEIRA DE 100 A 1000 AZUL	10	PACOTES
735	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	6	UNIDADES
736	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	32000	COMPRIMIDOS
737	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
738	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS
739	PRIMIDONA 250 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
740	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
741	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
742	PROPOFOL 1% 10MG/ML - EMULSÃO INJETAVEL - 20 ML	300	UNIDADES
743	PROTETOR DE BORRACHA PLUMBIFERA PARA TIREOIDE PARA PACIENTE ADULTO - N MARTINS	3	UNIDADES
744	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA INCOLOR HOSPITALAR	20	UNIDADES
745	PROZAC 20 MG CAPSULAS - MANDADO JUDICIAL	1500	CÁPSULAS
746	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 4	50	UNIDADES
747	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 5	50	UNIDADES
748	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N° 6	50	UNIDADES
749	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 2	50	UNIDADES
750	PUNCH DERMATOLÓGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 3	50	UNIDADES
751	REFERENCIA PRYSMA 3 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1000	COMPRIMIDOS
752	REMOVEDOR DE CURATIVOS SPRAY 30ML -- - REMOVEDOR DE CURATIVOS SEM ARDOR EM SPRAY. REMOVE RESÍDUOS DE COLA. HIDRATA E PROTEGE.	80	UNIDADES
753	RESINA (A1) TIPO 3M Z250	80	UNIDADES
754	RESINA (A2) TIPO 3M Z250	80	UNIDADES



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

755	RESINA (A3) TIPO 3M Z250	80	UNIDADES
756	RESINA (A3,5) TIPO 3M Z250	80	UNIDADES
757	RESINA FLUIDA MASTER FLOW COR A2 - 2 G	20	UNIDADES
758	RESINA FLUIDA MASTER FLOW COR A3 - 2 G	20	UNIDADES
759	RESINA MATERIAL RESTAURADOR ULTRA UNIVERSAL - AURA BULK FILL	30	UNIDADES
760	RESINA Z100 - 3M	50	UNIDADES
761	REVELADOR DENTAL - MARCA SSPLUS - FRASCO 475ML	400	UNIDADES
762	REVOG 100 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	800	COMPRIMIDOS
763	REXULTI 0,5 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1000	COMPRIMIDOS
764	RIFAMPICINA 300 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
765	RIVOTRIL 2 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	3000	COMPRIMIDOS
766	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDOS
767	SACO BRANCO DE LIXO DE INFECTANTE 60 LT PACOTE C/ 100 UNID	410	PACOTES
768	SACO BRANCO LEITOSO DE LIXO INFECTANTE 100 MLTS PACOTE C/ 100UN	350	PACOTES
769	SACO BRANCO LEITOSO DE LIXO INFECTANTE 30 LTS PACOTE C/ 100UN	300	PACOTES
770	SACO BRANCO LEITOSO DE LIXO INFECTANTE 50 LTS PACOTE C/ 100UN	300	PACOTES
771	SACO PARA ÓBITO TAMANHO P AO GG	80	UNIDADES
772	SÃF-GEL CURATIVOS ALGINATO DE CALCIO-SODIO 10X10 CM	800	UNIDADES
773	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	18000	UNIDADES
774	SAPATILHA PRÓ-PÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRURGICO C/100 UND	520	CAIXAS
775	SCALP 19 CAIXA C/100 UNIDADE	130	CAIXAS
776	SCALP 21 CAIXA C/100 UNIDADE	135	CAIXAS
777	SCALP 23 CAIXA C/100 UNIDADE	206	CAIXAS
778	SCALP 25 CAIXA C/100 UNIDADE	124	CAIXAS
779	SCALP 27 CAIXA C/100 UNIDADE	74	CAIXAS
780	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL,	100	UNIDADES



	AUTOPOLIMERIZÁVEL COMPONENTES: BASE - FRASCO 2,5 ML		
781	SERINGA 10 ML AGULHAS 25 X 0,7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	250	CAIXAS
782	SERINGA 10 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES	237	CAIXAS
783	SERINGA 20ML AG. 25X0,7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	164	CAIXAS
784	SERINGA 20ML S/ AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	132	CAIXAS
785	SERINGA 3 ML CAIXA C/ 100 UNIDADES	230	CAIXAS
786	SERINGA 3ML AGULHA. 25 X 0,7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	355	CAIXAS
787	SERINGA 5 ML AGULHA. 25 X 0,7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	700	CAIXAS
788	SERINGA 5 ML LUER LOCK - BICO ROSCA - CAIXA C/ 100 UNIDADES	227	CAIXAS
789	SERINGA 5 ML SEM AGULHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	270	CAIXAS
790	SERINGA 5ML AGULHA 25 X 0,6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	96	CAIXAS
791	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA AG. 13 X 4,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES	85	CAIXAS
792	SEROQUEL XRO 50 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	800	COMPRIMIDOS
793	SEVOFLURANO 1ML/ML - FRASCO 100ML	50	UNIDADES
794	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDOS
795	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - FRASCO 15 ML	250	UNIDADES
796	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDOS
797	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	50500	COMPRIMIDOS
798	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDOS
799	SISTEMA ADESIVO TIPO 3M- ADESIVO ESPE SINGLE BOND UNIVERSAL 3ML 3M	100	UNIDADES
800	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (0,9 MG/ML) 500 ML SIS. FECH	5000	UNIDADES
801	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (0,9 MG/ML) 10 ML SISTEMA FECHADO	1600	UNIDADES
802	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (0,9 MG/ML) 100 ML SISTEMA FECHADO	18000	UNIDADES
803	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (0,9 MG/ML) 250ML SISTEMA FECHADO	4500	UNIDADES
804	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SIST. FECHADO 250ML	2000	UNIDADES



805	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% SIST. FECHADO 500ML	2000	UNIDADES
806	SOLUÇÃO IODADA 0,01% (ÁLCOOL IODADO) - LITRO	175	UNIDADES
807	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 10	700	UNIDADES
808	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	700	UNIDADES
809	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	700	UNIDADES
810	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	700	UNIDADES
811	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 18	700	UNIDADES
812	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 6	2150	UNIDADES
813	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 8	3700	UNIDADES
814	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,0 ADULTO	100	UNIDADES
815	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.7,5 INFANTIL	100	UNIDADES
816	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,0 ADULTO	100	UNIDADES
817	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.8,5 INFANTIL	100	UNIDADES
818	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N.9,0 ADULTO	100	UNIDADES
819	SONDA FOLEY 12 DUAS VIAS	800	UNIDADES
820	SONDA FOLEY 14 DUAS VIAS	1900	UNIDADES
821	SONDA FOLEY 16 DUAS VIAS	2800	UNIDADES
822	SONDA FOLEY 18 DUAS VIAS	1200	UNIDADES
823	SONDA FOLEY 18 TRES VIAS	100	UNIDADES
824	SONDA FOLEY 20 DUAS VIAS	600	UNIDADES
825	SONDA FOLEY 20 TRES VIAS	100	UNIDADES
826	SONDA FOLEY 22 DUAS VIAS	1200	UNIDADES
827	SONDA FOLEY 22 TRES VIAS	100	UNIDADES
828	SONDA FOLEY 24 TRES VIAS	100	UNIDADES
829	SONDA MASCARA LARINGEA 1	10	UNIDADES
830	SONDA MASCARA LARINGEA 1.1/2	10	UNIDADES
831	SONDA MASCARA LARINGEA 2	10	UNIDADES
832	SONDA MASCARA LARINGEA 3	10	UNIDADES
833	SONDA MASCARA LARINGEA 4	10	UNIDADES



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

834	SONDA MASCARA LARINGEA 5	10	UNIDADES
835	SONDA NASOGASTRICA 14	200	UNIDADES
836	SONDA NASOGASTRICA 6	220	UNIDADES
837	SONDA NASOGASTRICA 8	250	UNIDADES
838	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	320	UNIDADES
839	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	320	UNIDADES
840	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	340	UNIDADES
841	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	100	UNIDADES
842	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	100	UNIDADES
843	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	100	UNIDADES
844	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	600	UNIDADES
845	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	100	UNIDADES
846	SONDA URETRAL N 04	200	UNIDADES
847	SONDA URETRAL N 06	200	UNIDADES
848	SONDA URETRAL N 14	430	UNIDADES
849	SONDA URETRAL N 16	1080	UNIDADES
850	SONDA URETRAL N 8	400	UNIDADES
851	SONDA URETRAL Nº 10	3500	UNIDADES
852	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PVC ATOXICO SILICONIZADO	2500	UNIDADES
853	SONDA VESICAL Nº10	2500	UNIDADES
854	SORO GLICOFISIOLOGICO SIST. FECHADO 500ML	3000	UNIDADES
855	SORO RINGER LACTADO 500ML	6250	UNIDADES
856	SORO RINGER SIMPLES 500ML	3000	UNIDADES
857	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS
858	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDOS
859	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDOS
860	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO AMPOLA	2400	UNIDADES
861	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - FRASCO AMPOLA	3000	UNIDADES
862	SUCCINIL COLIN (CLORETO DE SUXAMETÔNIO) 100MG	350	UNIDADES
863	SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE C/40 UND	300	PACOTES
864	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) - BISNAGA 30G	850	UNIDADES



865	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 400G	180	UNIDADES
866	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML - FRASCO AMPOLA 100 ML	50	UNIDADES
867	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS
868	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1ML	1000	UNIDADES
869	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA 1ML	800	UNIDADES
870	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	4300	UNIDADES
871	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100 MG/ML - AMPOLA 10ML	4000	UNIDADES
872	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - USO INJETÁVEL - 10 ML FRASCO AMPOLA	200	UNIDADES
873	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML - AMPOLA 1 ML	300	UNIDADES
874	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMPOLAS 1 ML	2000	UNIDADES
875	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - AMPOLAS 2 ML	700	UNIDADES
876	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADA 10 MG/ML - AMPOLAS 1ML	2400	UNIDADES
877	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250 UI/G - POMADA 15G	4000	UNIDADES
878	SULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML	700	UNIDADES
879	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - FRASCO 200 DOSES - AEROSOL (1 TUBO DE ALUMINIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR)	1400	UNIDADES
880	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 10 ML	500	UNIDADES
881	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	200	UNIDADES
882	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - FRASCO 30 ML - SOLUÇÃO ORAL	200	UNIDADES
883	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	60500	COMPRIMIDOS
884	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML	50	UNIDADES
885	SULFATO SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	300	UNIDADES



886	TALA IMOBILIZAÇÃO -ARAMADA MOLDÁVEL/ RESGATE - VITA'A MEDICOS TAMANHOS M	300	UNIDADES
887	TALA IMOBILIZAÇÃO -ARAMADA MOLDÁVEL/ RESGATE - VITA'A MEDICOS TAMANHO GG	300	UNIDADES
888	TALA IMOBILIZAÇÃO -ARAMADA MOLDÁVEL/ RESGATE - VITA'A MEDICOS TAMANHOS G	300	UNIDADES
889	TALA IMOBILIZAÇÃO -ARAMADA MOLDÁVEL/ RESGATE - VITA'A MEDICOS TAMANHOS P	300	UNIDADES
890	TALA IMOBILIZAÇÃO -ARAMADA MOLDÁVEL/ RESGATE - VITA'A MEDICOS TAMANHOS PP	300	UNIDADES
891	TELA PROTÉSICA (TELA CIRÚRGICA) 15X15	250	UNIDADES
892	TENOXICAN 20MG - AMPOLA	8000	UNIDADES
893	TENOXICAN 40MG - AMPOLA	1500	UNIDADES
894	TERMOMETRO DIGITAL C/ DOIS ELETRODOS P/ GELADEIRA OU CAIXA TÉRMICA COM SENSOR EXTERNO E ALARME INCOTERM	25	UNIDADES
895	TERMÔMETRO DIGITAL P/ AMBIENTE C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME INCOTERM	30	UNIDADES
896	TERMOMETRO DIGITAL-GTECH CLINICO PARA TEMPERATURA CORPORAL	62	UNIDADES
897	TESOURA ÍRIS DE AÇO INOXIDÁVEL CURVA/FINA 12CM	16	UNIDADES
898	TESOURA ÍRIS DE AÇO INOXIDÁVEL RETA/FINA 12CM	40	UNIDADES
899	TESOURA PONTA ROMBA DE AÇO INOXIDAVEL-RETA 18CM	111	UNIDADES
900	TESTE P/ AUTOCLAVE TIPO BOWIE DICK CAIXA C/50 UNI	60	CAIXAS
901	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/25 UN	100	CAIXAS
902	TESTE RÁPIDO DENGUE (NS1) IMUNOCROMATOGRÁFICO.APRESENTAÇÃO: TESTE (CAIXA C/ 25UNIDADES) - MARCA IN VITRO	90	CAIXAS
903	TESTE RÁPIDO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO C/ 25	5	CAIXAS
904	TESTE RÁPIDO COVID-19 AG COM 25 UNIDADES	50	CAIXAS
905	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
906	TIAMAZOL 5 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
907	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDOS



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

908	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4,0MMX170MM CAIXA C/12 UND	50	CAIXAS
909	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE CAIXA C/50 UND	72	CAIXAS
910	TIRA MATRIZ 0,05X7X50CM	50	UNIDADES
911	TOLREST 50 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1500	COMPRIMIDOS
912	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK - MARCA POLYMED - CAIXA COM 50 UNIDADES	12	CAIXAS
913	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTE C/ 100 UN	542	PACOTES
914	TRANSAMIN 250 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	5000	COMPRIMIDOS
915	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDOS
916	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	1200	COMPRIMIDOS
917	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG COMPRIMIDO	800	COMPRIMIDOS
918	TUBETE PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL.DIMENSÕES DIÂMETRO: 35 X 82 MM COMPRIMENTO TOTAL COM TAMPA: 81 MM	1000	UNIDADES
919	TUBO COLETA SANGUE VÁCUO 100 UN CRALPLAST (13X75MM-4ML-SEM.ADITIVO)	700	UNIDADES
920	TUBO COM EDTA 2 ML	1000	UNIDADES
921	TUBO CÔNICO 10ML	1000	UNIDADES
922	TUBO DE ENSAIO PARA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, TIPO: FUNDO REDONDO, DIMENSÕES: 12X75MM	100	UNIDADES
923	TUBO DRENO TORAX 10	40	UNIDADES
924	TUBO DRENO TORAX 12	40	UNIDADES
925	TUBO DRENO TORAX 18	40	UNIDADES
926	TUBO DRENO TORAX 28	40	UNIDADES
927	TUBO DRENO TORAX 26	40	UNIDADES
928	TUBO DRENO TORAX 32	40	UNIDADES
929	TUBO DRENO TORAX 36	40	UNIDADES
930	TUBO DRENO TORAX 38	40	UNIDADES
931	TUBO ENDOTRAQUEAL 3 - 4 ANOS - 4,5 - 50	30	UNIDADES



932	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 - 6 ANOS	30	UNIDADES
933	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 - 8 ANOS - 5,5 - 6,0	30	UNIDADES
934	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 12 A 24 MESES 4,5 - 5,0	30	UNIDADES
935	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 1-6 MESES 3,5	30	UNIDADES
936	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL 6-12 MESES 3,5-4,0	30	UNIDADES
937	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N 0,2	100	UNIDADES
938	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N 0,3	100	UNIDADES
939	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N 0,4	100	UNIDADES
940	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N 0,5	100	UNIDADES
941	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL PREMATURO 2,5	30	UNIDADES
942	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL RECÉM-NASCIDO 3,5	30	UNIDADES
943	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO N 6,0	100	UNIDADES
944	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO N 7,0	200	UNIDADES
945	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO N 7,5	200	UNIDADES
946	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO N 8,0	200	UNIDADES
947	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC COM BALÃO N 8,5	200	UNIDADES
948	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM EDTA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	6000	UNIDADES
949	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM FLUORETO, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	5000	UNIDADES
950	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: TUBO DE COLETA COM GEL SEPARADOR DE COÁGULO.	5000	UNIDADES
951	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5ML, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	5000	UNIDADES



952	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDOS
953	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS
954	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO (MANOMETRO OXIGÊNIO)	35	UNIDADES
955	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE O2 – IFAB	3	UNIDADES
956	VANCOMICINA 500MG - FRASCO AMPOLA	500	UNIDADES
957	VASELINA LIQUIDA 1000ML	60	UNIDADES
958	VASOPRESSINA 20U/ML INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	300	UNIDADES
959	VENVANSE 50 MG COMPRIMIDO - MANDADO JUDICIAL	1000	COMPRIMIDOS

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	TENOXICAN 40MG - AMPOLA	4500	UNIDADES
2	SORO RINGER LACTADO 500ML	18750	UNIDADES
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (0,9 MG/ML) 250ML SISTEMA FECHADO	13500	UNIDADES
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % (0,9 MG/ML) 500 ML SIS. FECH	15000	UNIDADES
5	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	37500	UNIDADES
6	CEFTRIAXONA 1 G - INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	18750	UNIDADES
7	ATADURA CREPE 10 CM 13 FIOS (REFERENCIA MARCA CREMER) 4,5 METROS PACOTE C/12 UNIDADES	2625	PACOTES
8	ATADURA CREPE 15 CM 13 FIOS (REFERENCIA MARCA CREMER) 4,5 METROS PACOTE C/12 UNIDADES	2625	PACOTES

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os medicamentos e correlatos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O registro de preços faz-se necessário em virtude da necessidade para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal, Postos de Saúde, SUS, SAMU, Assistência Farmacêutica na Rede Pública de Saúde, Mandados de Segurança) relativamente a medicamentos, correlatos, produtos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e produtos laboratoriais, objeto do presente Termo de Referência e do respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade e o regular desempenho das atividades desta Secretária.

3.2. A aquisição em questão teve como base o consumo realizado nos últimos 12 meses, sendo que para estabelecer o quantitativo dos itens deste termo, considera-se o consumo realizado no último exercício, as novas solicitações demandadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica com os Mandados de Segurança, além do estoque de material atualmente existente na farmácia do Hospital e unidades de saúde do município. Justifica-se também pelas atividades diárias do Hospital, Centro Cirúrgico, SAMU, PSFs, do Laboratório Municipal, bem como para suprir as necessidades dos Postos de Saúde de Mara Rosa e dos distritos de Amarolândia, Ficolândia e Caxias, no município de Mara Rosa, e ainda os atendimentos domiciliares que acontecem diariamente.

3.3. Ainda, além do quantitativo estimado nos últimos 12 meses, tem a obrigatoriedade de se licitar a lista do RENAME, que é de responsabilidade municipal, assim, consta da presente licitação, os medicamentos da lista, no caso de necessidade de fornecimento de referidos medicamentos.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

3.4. Os demais itens foram incluídos baseados na avaliação de necessidade futura, na realização de atendimentos pela Secretária Municipal de Saúde, bem como nas constantes consultas e internações dirigidas à Secretaria/Farmácia do Hospital, bem como cumprimento de mandados judiciais com especificação de itens. Desta forma, concluímos que as especificações e quantidades solicitadas irão atender às demandas durante o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para o objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

06 Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial, relativa a logística e entrega do item.

07 Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

08 Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias, contados da ordem de compras, em remessa parceladas, a depender das necessidades dos departamentos do município de Mara Rosa.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos departamentos públicos do município de Mara Rosa, conforme demanda solicitada pela Secretaria requisitante.

09 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10 Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12 Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13 Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16 Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17 Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19 Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20 Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.25.8. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º 8.077/2013, Lei Federal n.º 9.782/1999 e Portaria Federal n.º 2.814/1998; (nos itens que assim exigir);

8.25.9. Alvará Sanitário ou outro documento que lhe faça as vezes (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, Decreto Federal n.º

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
8.077/2013 e Portaria Federal n.º 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Mara Rosa, em dotação indicada pelo Departamento de Contabilidade, constante dos autos do processo administrativo nº11237/2024. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Clemingos Correia da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI XXXXXXXX,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

21 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 será admitida a subcontratação PARCIAL do objeto contratual, sendo está a logística da entrega do item.



5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o a Comarca de Mara Rosa/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mara Rosa – Goiás, aos xxx, de xxxxxxxx, do ano de xxxxxxxx.

Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



22 1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

23 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24 5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.4 Mantiverem sua proposta original.

5.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

5.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

- 7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

26 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1 Por razão de interesse público;

- a) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- b) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº xxx/xxxx.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/XXX
REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Presencial n. XXX/XXXX.

ITEM	QUANTID.	MARCA	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL

a) Declaramos que se vencedora do presente certame, atenderemos todas as condições previstas no Edital e Anexos

b) Declaramos que nesta proposta estão incluídas todas as condições e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Total Global (em algarismo e por extenso): -----

d) Condições de Pagamento: **30 (Trinta) dias.**

e) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

f) Dados da Conta Bancaria: -----

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



CRC)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO
TRABALHO

**PREGÃO N. XX/XXXXXXX
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº XXXXXX, promovido pela Prefeitura do Município de Mara Rosa, DECLARA, para fins na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



(Assinatura do **Representante Legal**)

ANEXO VII

PREGÃO N. XXXXXXXXXX REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ a Prefeitura de Mara Rosa - GO, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX PARA REGISTRO DE PREÇO**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formular



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura Representante Legal

OBS: É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO VIII

**PREGÃO N. XXXXXXXXX
REGISTRO DE PREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, nos termos da Lei 14.133/2021, DECLARA que:

- 1) Conhece e aceita todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. xxxxx;



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

- 2) **Cumpra plenamente os requisitos de habilitação** para o PREGÃO PRESENCIAL n. xxxxxxxxxxxx;
- 3) DECLARA para fins do disposto da Lei Federal 14.33/2021, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências no Edital do Pregão Presencial nº ___/20__.

Local de Data

(assinatura)
(nome do representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO N. XXXXXXXXXXXX
REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, promovido pela Prefeitura do Município de Mara Rosa, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, **inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública** Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e data



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

(assinatura)

(nome do representante legal)

ANEXO X

PREGÃO N. xxx/xxxxx
REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES** à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado (SE O MESMO FOR APRESENTADO), que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXXXXXX, promovido pela Prefeitura Municipal de Mara Rosa, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas na Lei 14.133/2021, e alterações.



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO Nxxx/xxxx
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e Inscrição Estadual sob n. _____, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa